

ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO (ANNEP)

RESOLUÇÃO Nº 04/DIRETORIA, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Retifica o Edital e Regulamento da XI Edição do Prêmio José Joaquim Calmon de Passos (Resolução nº 01/Diretoria, de 2026).

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após discussão e aprovação das deliberações pela **DIRETORIA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam retificados o Edital e o Regulamento do XI Prêmio José Joaquim Calmon de Passos, aprovados pela Resolução nº 01/Diretoria, de 2026, para corrigir erro material na numeração dos itens e esclarecer que os prazos previstos no Edital são contados em dias úteis, passando a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DO XI PRÊMIO JOSÉ JOAQUIM CALMON DE PASSOS

- 1.** A Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP anuncia a **XI EDIÇÃO DO PRÊMIO JOSÉ JOAQUIM CALMON DE PASSOS** de obras jurídicas sobre Direito Processual.
- 2.** O Prêmio José Joaquim Calmon de Passos é conferido anualmente em reconhecimento ao melhor livro publicado ou tese/dissertação defendida sobre Direito Processual no ano anterior à premiação.
- 3.** O Prêmio consiste em:
 - a) Diploma;
 - b) R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - c) Publicação pela Editora JusPodivm, caso o trabalho ainda seja inédito; e
 - d) Convite para apresentar o livro, tese ou dissertação (conforme o caso) como palestrante, no XVI Encontro Anual da ANNEP, a se realizar no ano de 2027, em data e local a serem ainda definidos – a ANNEP ofertará o custeio de passagens aéreas nacionais de ida e volta e hospedagem ao/à candidato(a) vencedor(a).
- 4.** A Comissão Organizadora do XI Prêmio José Joaquim Calmon de Passos será composta pelo Professor Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão (Presidente da Comissão) e pela Professora Bruna Guapindaia Braga da Silveira (Vice-Presidente da Comissão), com funções de coordenação e organização da premiação.
- 5.** A avaliação dos trabalhos será de responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por no mínimo quatro (4) membros, a serem selecionados e convidados pela Comissão Organizadora, sendo pelo menos um deles associado da ANNEP, além de professores doutores convidados e não-associados à ANNEP. A composição da Comissão Examinadora será publicizada pela ANNEP após o encerramento do prazo para submissão de trabalhos, sendo certo que não poderão funcionar como membros da Comissão Examinadora orientadores ou ex-orientadores de candidatos inscritos, bem como coautores de qualquer trabalho em conjunto com algum candidato inscrito.
- 6.** Cada examinador atribuirá nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota mais baixa e a nota mais alta serão descartadas; a nota final será a média aritmética das outras notas restantes. Somente estará apto à obtenção do prêmio o trabalho cuja nota final seja igual ou superior a 9,0 (nove).
- 7.** O(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições de admissibilidade à sua candidatura:
 - a) Deve realizar a sua inscrição até o dia 01 de julho de 2026, observando o disposto no item 8, e seus subitens, a seguir;
 - b) Poderá inscrever apenas um livro publicado (1ª edição) ou uma tese/dissertação defendida entre 30 de

junho de 2025 e 30 de junho de 2026, consistente em um trabalho individual, que verse sobre Teoria Geral do Processo, Filosofia do Processo, História do Processo, Sociologia do Processo, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Processual Trabalhista, Direito Processual Constitucional ou Direito Processual Comparado – referido trabalho deve ter o mínimo de cem páginas, excluída a capa;

- c) Não serão admitidos trabalhos já submetidos anteriormente em outras edições do Prêmio José Joaquim Calmon de Passos;
- d) O candidato deverá comprovar ter submetido, no momento da candidatura ou até pelo menos 12 (doze) meses antes, um artigo científico à Revista ANNEP de Direito Processual, em conformidade com a sua política editorial – mais detalhes no seguinte link: <https://revistaannep.com.br>.

8. A inscrição do(a) candidato(a) ocorrerá mediante o preenchimento do formulário constante no link <https://forms.gle/tdArAtbwYD1iqsKY9>, devendo ser apresentado:

- a) Comprovante de pagamento/transferência no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem depositados na conta nº 30737-8, da agência 5737-1, do Banco do Brasil S/A, em nome da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo (CNPJ nº 16.576.921/0001-37);
- b) Documento em formato “PDF” do livro ou tese/dissertação;
- c) Documento que demonstre a data em que a tese/dissertação foi defendida ou a data de publicação do livro, em sendo o caso;
- d) Comprovação de submissão de artigo científico à Revista ANNEP de Direito Processual, em observância ao critério temporal referido no item 7, “d”, acima.
- e) Termo de inscrição em anexo, devidamente preenchido.

9. Em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada a lista preliminar dos concorrentes inscritos, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados, sob pena de preclusão, apresentem recurso visando impugnar a lista, sanar eventuais omissões ou retificar incorreções, por meio do formulário disponibilizado para esse fim, no seguinte link: <https://forms.gle/g6VKuN1APp5EMG6GA>.

10. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o quinquídio previsto no item 9, será publicada a lista final dos concorrentes regularmente inscritos. Serão desconsideradas as inscrições que, ainda que realizadas dentro do prazo do item 7, “a”, não constem na lista preliminar mencionada no item 9 e que não tenham sido objeto de pedido de retificação no prazo e na forma estabelecidos no referido item.

11. A ANNEP poderá publicizar o resultado do XI Prêmio José Joaquim Calmon de Passos em suas redes sociais, website, bem como em outras mídias e canais de divulgação, de forma permanente ou temporária, podendo divulgar todas as submissões, incluindo os nomes dos trabalhos submetidos e a sua autoria, bem como as notas finais de cada submissão em conformidade com a apreciação da Comissão Avaliadora, ou optar por divulgar apenas parte dos trabalhos mais bem classificados, a seu critério.

12. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria da ANNEP, após consulta à Comissão Organizadora.

*

Art. 2º. Considerando que a presente retificação não altera quaisquer critérios do Prêmio, seja quanto à inscrição, seja quanto à avaliação, a presente resolução não afeta as inscrições eventualmente realizadas de modo anterior à sua publicação.

Art. 3º. Mantém-se inalterada a redação do Anexo I da Resolução nº 01/Diretoria, de 2026.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Maceió(AL), em 15 de junho de 2026.

Beclaute Oliveira Silva
Presidente